

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO LXXIX - 121º DA REPÚBLICA

Teresina - Quinta-feira, 19 de agosto de 2010 • Nº 157

## LEIS E DECRETOS



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-723/2010, de 21 de julho de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **YURI MICHAEL PEREIRA COSTA**, do Cargo de Procurador do Estado Substituto, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 14 de julho de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2010.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-723/2010, de 21 de julho de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE**, tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a nomeação de **HUGO DE PONTES CESÁRIO**, do cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2010.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

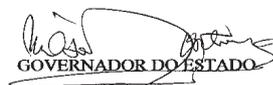


### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101.723/2010, de 21 de julho de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **SOSTENES CAMILO MAGALHÃES COSTA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 14-PGE/PI, o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2010.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101.723/2010, de 21 de julho de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 14-PGE/PI, o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2010.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1113

LEIS E  
DECRETOS

1

PORTARIAS E  
RESOLUÇÕES

3

LICITAÇÕES  
E CONTRATOS

5

OUTROS

11

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

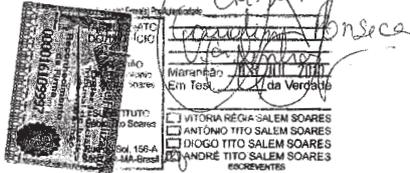
Eu, ANA CAROLINA FONSÊCA VALINHAS, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 112485599-5 e CPF nº 955903153-87, residente e domiciliada na Rua Mitra, Edf. Icarai, apto. 303, Bloco B, São Luis, Maranhão, aprovada e classificada na 37ª posição no concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Piauí, realizado de acordo com o Edital N.º 1 – PGE/PI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, em razão de não ter interesse em tomar posse neste cargo, venho por meio deste formalizar pedido de **RENÚNCIA AO DIREITO DE NOMEAÇÃO**, com a finalidade de ser excluída do concurso, para que minha nomeação não seja procedida, e que a vaga correspondente seja oferecida ao próximo classificado.

São Luis, 08 de julho de 2010.

*Ana Carolina Fonsêca Valinhas*  
ANA CAROLINA FONSÊCA VALINHAS

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE

Endereço: Av. Senador Arêa Leão, nº 1650 - Bairro Jockey Club  
CEP: 64.049-110 - Teresina – PI



### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Eu, JOSÉ LEITE DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, Procurador da Fazenda Nacional, portador do RG nº 1529443 e CPF nº 008427915-07, residente na Rua Armando Barros, nº.400, Cond. Costa Verde, Ed. Guarujá, Apt. 404, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49045-080, aprovado e classificado na 38ª posição no concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Piauí, realizado de acordo com o Edital N.º 1 – PGE/PI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, em razão de não ter interesse em tomar posse nesse cargo, venho por meio desta formalizar pedido de **RENÚNCIA AO DIREITO DE NOMEAÇÃO**, com a finalidade de ser excluído do concurso, para que minha nomeação não seja procedida, e que a vaga correspondente seja oferecida ao próximo classificado.

Marabá, 05 de julho de 2010

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE

Endereço: Av. Senador Arêa Leão, nº 1650 - Bairro Jockey Club  
CEP: 64.049-110 - Teresina – PI



### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Eu, TATIANA CLÁUDIA SANTOS AQUINO, brasileira, solteira, servidora pública do Estado do Espírito Santo, portadora do RG nº 2001002116811 SSP/CE e CPF nº 00408563303, residente e domiciliada na Rua Aleixo Neto, nº 980, AP 1103, Praia do Canto, Vitória/ES, aprovada e classificada na 39ª posição no concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Piauí, realizado de acordo com o Edital N.º 1 – PGE/PI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, em razão de não ter interesse em tomar posse nesse cargo, venho por meio desta formalizar pedido de **RENÚNCIA AO DIREITO DE NOMEAÇÃO**, com a finalidade de ser excluída do concurso, para que minha nomeação não seja procedida e a vaga correspondente seja oferecida ao próximo classificado.

Vitória, 01 de julho de 2010.

*Tatiana Cláudia Santos Aquino*



### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE

Endereço: Av. Senador Arêa Leão, nº 1650 - Bairro Jockey Club  
CEP: 64.049-110 - Teresina – PI



### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ:

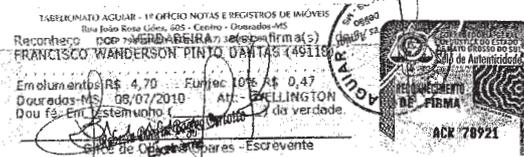
Eu, Francisco Wanderson Pinto Dantas, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador do RG nº 2001002092491 e CPF nº 000.428.133-01, residente e domiciliado na Rua Ciro Melo, nº 890, Apt. 303, Dourados/MS, CEP: 79805-031, aprovado e classificado na 40ª posição no concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Piauí, realizado de acordo com o Edital N.º 1 – PGE/PI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, em razão de não ter interesse em tomar posse nesse cargo, venho por meio desta formalizar pedido de **RENÚNCIA AO DIREITO DE NOMEAÇÃO**, com a finalidade de ser excluído do concurso, para que minha nomeação não seja procedida, e que a vaga correspondente seja oferecida ao próximo classificado.

Dourados, 07/07/2010.

*Francisco Wanderson Pinto Dantas*

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PGE

Endereço: Av. Senador Arêa Leão, nº 1650 - Bairro Jockey Club  
CEP: 64.049-110 - Teresina – PI



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA N.º 280/GAB/2010** Teresina, 18 de agosto de 2010.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Inquérito Policial de n.º 001.767/2010, concluído na data de 28 de Julho de 2010, constante dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Paulo Barros dos Santos Filho, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 009.690-3**, filho de Paulo Barros dos Santos e de Maria de Moraes Rodrigues, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o servidor teria se utilizado do aparato policial para exigir uma determinada quantia em dinheiro ao Senhor Jean Wilton Ferreira da Silva, com a finalidade de não continuar com uma suposta investigação policial que tramitava no 8º Distrito Policial, fato este devidamente caracterizado no dia 19 de julho de 2010, quando se efetivou a prisão em flagrante delito do servidor imputado pelo crime de concussão.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, e, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 281/GAB/2010** Teresina, 18 de agosto de 2010.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória n.º 76/GPAD/2009, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 192/194 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória n.º 76/GPAD/2009, constante dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JULIO COELHO LIMA, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 108.448-8**, filho de Luiz Silveira Lima e de Maria Éster Coelho Lima, nos fatos constantes dos consideranda desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria deixado de atender requisição de membro do Ministério Público, bem como, retardado o andamento de procedimentos policiais de competência daquela Unidade Policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10.03.04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Debora Costa de Sousa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, e, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *Caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 282/GAB/2010** Teresina, 18 de agosto de 2010.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício S/N/GPAD/10, datado de 13/07/10, expedido pelo Agente de Polícia Civil, membro de comissão processante desta Unidade Correccional, Julliano Falcão de Lima, constante nos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **EDMILSON ALCÂNTARA BELFORT, matrícula n.º 009.153-7, Agente de Polícia Civil**, filho de Eurico Gomes Belfort e de Antonia Alcântara Belfort, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o referido servidor teria se escusado a prestar depoimento em Sindicância Investigatória quando do não comparecimento injustificado às audiências nesta Unidade Correccional, dos quais havia sido devidamente notificado.

02. . Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente



de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

#### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 283/GAB/2010 Teresina, 18 de agosto de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 024/GPAD/2010, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho às fls 51/52, da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Piauí, nos autos da Sindicância Investigatória nº 024/GPAD/2010, constante dos autos;

#### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSE AVELINO PROFESSOR FILHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.491-7, filho de José Avelino Professor e de Maria José dos Santos Avelino, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria permutado horário de serviço, sem a devida autorização da autoridade policial ao qual é diretamente subordinado, fato ocorrido no dia 27 de fevereiro de 2010, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, e, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da

publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

#### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 284/GAB/2010 Teresina, 18 de agosto de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 17/GPAD/2010, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho às fls 63/64, da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Piauí, nos autos da Sindicância Investigatória nº 17/GPAD/2010, constante dos autos;

#### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor, **MARCELO DA SILVA DUARTE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.454-2, filho de Isaias Duarte Neto e de Maria de Fátima da Silva Duarte, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria negligenciado na guarda de dois carregadores da pistola. 40, nº SBN 62164 de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, que estavam cauteladas em seu nome.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, e, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

#### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 580